

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda: Cleyde Maria Bitencourt	Cargo: Coordenadora Administrativo-Financeira
E-mail: contabilidade@cisab.com.br	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Sugere-se Dispensa de Licitação	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

A contratação de uma pessoa jurídica para a realização de exames médicos ocupacionais para os funcionários do consórcio é fundamental para garantir a execução do PCMSO vigente.

Os exames complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos.

Os exames podem ajudar a avaliar a saúde do servidor a fim de verificar se ele está apto para exercer sua função. Além disso, acompanhar a saúde do servidor tem o objetivo de criar ações que propiciem a qualidade de vida no trabalho e fora dele.

A realização de exames pode ajudar a preservar a saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho. Além do mais, a prevenção é a melhor política para a diminuição do número de servidores afastados por licença médica, caracterizando-se como ferramenta imprescindível para o tratamento mais efetivo de possíveis doenças, podendo ainda prevenir complicações que possam afetar os servidores em suas vidas, bem como a capacidade produtiva dentro e fora do ambiente de trabalho.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Hexanodiona na urina	Un	4
02	TGO	Un	4
03	TGP	Un	4
04	Espirometria	Un	4
05	Exame parasitológico de fezes (EPF)	Un	4
06	Micológico Unha	Un	4
07	Acuidade Visual	Un	4

Descrição completa no Termo de Referência

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Imediatamente, podendo ser remarcado a critério da administração.

4. Dotação orçamentária

03001.1712200212.004339039.

Viçosa - MG, 02 de dezembro de 2024.

Cleyde Maria Bitencourt
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos ocupacionais para os funcionários do consórcio, conforme definido no PCMSO; de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

- Atendimento ao PCMSO;
- Preservação do bem-estar e integridade física e mental dos trabalhadores;
- Prevenção dos danos causados à sua saúde por condições de trabalho ou agentes nocivos existentes no ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de uma pessoa jurídica para a realização de exames médicos ocupacionais para os funcionários do consórcio é fundamental para garantir a execução do PCMSO vigente.

Os exames complementares consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos.

Os exames podem ajudar a avaliar a saúde do servidor a fim de verificar se ele está apto para exercer sua função. Além disso, acompanhar a saúde do servidor tem o objetivo de criar ações que propiciem a qualidade de vida no trabalho e fora dele.

A realização de exames pode ajudar a preservar a saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho. Além do mais, a prevenção é a melhor política para a diminuição do número de servidores afastados por licença médica, caracterizando-se como ferramenta imprescindível para o tratamento mais efetivo de possíveis doenças, podendo ainda prevenir complicações que possam afetar os servidores em suas vidas, bem como a capacidade produtiva dentro e fora do ambiente de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de uma pessoa jurídica especializada visa a realização de exames médicos ocupacionais para os funcionários do consórcio propondo assim, cumprir a legislação vigente. Os serviços contratados devem ser prestados na sede da contratada.

A prestação de serviços deverá atender a todos os empregados do consórcio, que, conforme PCMSO, possuem a necessidade da realização de exames complementares.

5. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

Conforme a especificidade da prestação de serviço a ser realizada pela pessoa jurídica contratada, cabe:

- a) Realização de todos os exames listados;
- b) Emissão do resultado dos exames;

6. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo que de imediato serão contratadas 2 unidades de cada item, em janeiro 1 unidade e em março a outra. Tal cronograma de contratação poderá ser alterado a critério da administração pública.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Hexanodiona na urina	Un	4
02	TGO	Un	4
03	TGP	Un	4
04	Espirometria	Un	4
05	Exame parasitológico de fezes (EPF)	Un	4
06	Micológico Unha	Un	4
07	Acuidade Visual	Un	4

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Nº 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, em razão da complexidade de se contratar individualmente cada exame.

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

- b) Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização do CISAB, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- c) Supervisionar os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do CISAB.
- d) Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- f) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pelo CISAB.
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;
- i) Substituir por conta, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo se apresentar insalubre, com vestígios de deterioração.
- j) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.
- k) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93;
- l) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de contratação, de acordo com da Lei n. 14133/21.
- m) A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento às necessidades da CISAB;
- n) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as formas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes.
- o) Todas as despesas necessárias à perfeita execução do CONTRATO (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na preparação dos alimentos constantes dos cardápios exigido pelo CISAB, bem como as bebidas servidas, o transporte dos alimentos, as embalagens, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA.
- p) Terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a margem de segurança e que está previsto na Lei nº 14.133/21 quando houver necessidade e autorizado pela Administração.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;
- b) A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo;
- c) A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- d) A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;

- e) A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;
- f) A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- g) A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;
- h) A CONTRATANTE deverá assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CISAB;
- i) A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA quanto à melhor maneira de realização dos serviços e quanto a forma correta de apresentação da nota Fiscal/Fatura;
- j) A CONTRATANTE deverá solicitar sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços cobrados nas faturas;
- k) O CISAB não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela CONTRATADA na execução do contrato.
- l) A CONTRATANTE, poderá reincidir o CONTRATO, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

11.2 Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES

As referidas sanções quanto a quebra das obrigações da presente contratação estará disposta na minuta do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03001.1712200212.004339039.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Pelo serviço acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o total do valor contratado em 1 parcela de mediante a apresentação das notas fiscais.

14.2. O pagamento será feito **em até 10 dias a contar da apresentação das notas fiscais** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

14.3. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

15. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 02 de dezembro de 2024.

Cleyde Maria Bitencourt
Coordenadora Administrativo-Financeira do CISAB ZM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AE5-B5A8-82FB-0B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEYDE MARIA BITENCOURT (CPF 098.XXX.XXX-03) em 02/12/2024 17:41:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/7AE5-B5A8-82FB-0B0C>